



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

RESOLUÇÃO SMS Nº 030

Itaboraí, 9 de outubro de 2020.

**PUBLICADO**

EM 09 DE Outubro DE 2020  
no, DOE-ITA, edição nº 177. Anot  
Epido 10151 segov.

**RECOMENDA MEDIDAS DE  
FLEXIBILIZAÇÃO DO ISOLAMENTO  
SOCIAL DECORRENTE DAS AÇÕES DE  
ENFRENTAMENTO DA COVID-19.**

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de COVID-19 realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020 e a necessidade de realizar esforços no sentido de conter a disseminação da doença no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as medidas governamentais quanto à restrição da mobilidade da população e a necessária retomada da economia sem que isso ponha em risco a saúde da coletividade;

CONSIDERANDO o PSSE - Pacto Social Pela Saúde e Economia - do governo do Estado do Rio de Janeiro que instituiu o protocolo de Flexibilização do Isolamento Social;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 129 de 18 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a análise técnica dos indicadores da Comissão de Acompanhamento as ações de flexibilização das medidas de isolamento social, adotadas pelo poder público em relação ao novo coronavírus no município de Itaboraí por definir o retorno das atividades econômicas do município de Itaboraí, resolve:



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Art.1º. Declarar, a título de garantir a execução do Plano de Retomada estabelecido pelos artigos do Decreto n° 129 de 18 de setembro de 2020, que o município de Itaboraí encontra-se na fase **BANDEIRA AMARELA**, o que compreende, estado de Flexibilização, devendo ser mantidas as medidas inerentes ao uso obrigatório das máscaras faciais.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

  
**Sônia Maria Rodrigues Vieira**

**Secretária Municipal de Saúde Interina**  
**Matrícula 40.908**